



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA DE CASA NOVA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 057/2024:** COLOCA EM DISPONIBILIDADE PÚBLICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilker Oliveira
- Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Casa Nova - Bahia
- Tel: (74) 3536-2264



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ (MF) 13.691.811/0001-28

DECRETO N.º 57 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Coloca em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 31 § 3º da Constituição Federal; Arts. 63 e 95, § 2º Constituição da Bahia; Lei Complementar nº 061/91; Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Resolução TCM nº 1060/05, alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016 e 1344/2016; Art. 7º § 2º, § 3º e § 4º; e Lei Orgânica Municipal.

a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;

b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

DECRETA:

Praça Gilson Viana de Castro, s/n, Centro, Casa Nova – Bahia, CEP: 47.300-000.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ (MF) 13.691.811/0001-28

Art. 1º - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo § 2º do Artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, a partir de **08 de abril 2024**, na **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, toda a sua documentação mensal de receita e despesa referente ao Exercício de 2023 de forma ordenada, separada em 12 (doze) lotes, referentes aos meses do ano. Ao tempo que informa que a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2023 estará disponível a partir do dia 02/04/2024 por meio de internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM no seguinte endereço: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: <https://tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas Entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no Art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.

Parágrafo Único: O acesso dos contribuintes a documentação física de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na Secretaria de Gestão e Planejamento do Município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

Art. 2º - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura Municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

Art. 3º - Durante a “vista”, o Contribuinte, poderá efetuar anotações em seus cadernos e agendas, ficando a Prefeitura desobrigada de fornecer ao mesmo, caneta, lápis, papel, etc.

§ 1º - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que compõem e integram.

Wilker Oliveira

Praça Gilson Viana de Castro, s/n, Centro, Casa Nova – Bahia, CEP: 47.300-000.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ (MF) 13.691.811/0001-28

§ 2º - Na hipótese de ocorrência das anotações de que trata o parágrafo anterior, servirá de base para a representação de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

Art. 4º - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da "vista" provocará representação ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de **02 de abril de 2024**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.


Wilker Oliveira Torres
Prefeito Municipal